

DECRETO Nº 432, de 9 de julho de 2007

Altera o art. 3º do Decreto nº 3.918, de 11 de janeiro de 2006, que instituiu a gratificação pela Ministração de Aulas em eventos de capacitação aos Servidores Públicos do Poder Executivo Estadual e estabelece outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, em exercício, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 3.918, de 11 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A gratificação será fixada em 3% (três por cento) do valor do vencimento fixado para a referência A do nível 1, por hora aula, do quadro único da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, previsto na Lei Complementar nº 322, de 2 de março de 2006:

I - para os servidores com Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, corresponderá ao valor mencionado no “*caput*” deste artigo;

II - para os servidores com nível superior, corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor previsto no “*caput*” deste artigo;

III - para os servidores com Nível Médio corresponderá a 64% (sessenta e quatro por cento) do valor previsto no “*caput*” deste artigo.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 384, de 19 de junho de 2007.

Florianópolis, 9 de julho de 2007

LEONEL ARCÂNGELO PAVAN
Governador do Estado, em exercício

Publicado no Diário Oficial de 09/07/2007